



PMFSN/MA
Folha: 136
Rubrica: 045
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA-ME**, Praça Senador Neiva, 316, Centro – São João dos Patos -MA, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede à Avenida João da Mata e Silva – s/n; Vila Viana; Formosa da Serra Negra – MA, CEP 65.943-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA
Folha: 137
Rubrica: 045
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 24 de maio de 2022.

Leonete dos Santos Silva
Leonete Dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente em: ___ / ___ / ___

Maria de Jesus C. Matos da Silva
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA – ME
CNPJ nº 10.760.286/0001-67

CONTRATO Nº 0156/2022
PROC. ADM. Nº 045/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº 09, Centro, Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Leonete Dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 026.750.683-06, portadora da Carteira de Identidade nº 020614622002-3, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.760.286/0001-67 estabelecida na Praça Senador Neiva, Nº 316, Centro, São João dos Patos/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Maria de Jesus Cavalcante Matos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1152807 expedida pela SSP-TO e CPF nº 245.458.992-34 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **contratação de empresa para prestação de serviços funerários, sob demandas em atendimento as necessidades do Município de Formosa da Serra Negra/MA**, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na **Ata de Registro de Preço nº 022/2022** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
------	------------------------	-----	-------	---------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.6 MT	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	UND	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	UND	112	R\$ 1.200,00	R\$ 134.400,00
7	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA. COTA ME EPP	UND	37	R\$ 1.200,00	R\$ 44.400,00
8	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	UND	11	R\$ 2.575,00	R\$ 28.325,00
9	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial) COTA ME EPP	UND	3	R\$ 2.575,00	R\$ 7.725,00
10	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
11	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	100	R\$ 277,40	R\$ 27.740,00
Total					R\$ 295.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 295.040,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quarenta reais)**, equivalente a 50% (cinquenta) por cento da ata de registro de preço.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	621
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
UNIDADE	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO	08.244.0007.2015.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.32.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de impostos

CODIGO DE FICHA	565
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO	08.244.0007.2053.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.32.00
FONTE DE RECURSO	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Bando do Brasil: Agencia: 0895-8 Conta Corrente: 45438-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

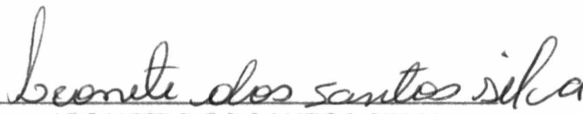
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

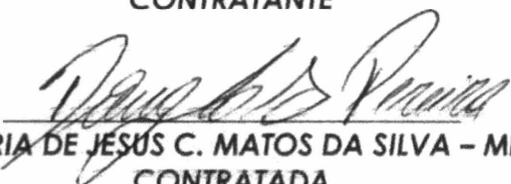
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

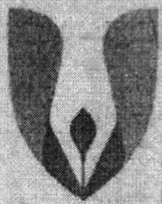
Formosa da Serra Negra - MA, 25 de maio de 2022


LEONETE DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA – ME
CONTRATADA

Maria de Jesus C. Matos
da Silva-ME

CNPJ: 10.760.286/0001-67
Praça Senador Neiva, 316-Centro
São João dos Patos-MA



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS

TABELIÃO E REGISTRADOR

Ms. nº 153

Proc. nº 0115

Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS • ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99)3541-4165

Ato nº 0017045

Livro 00124-P

Folha 131

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME A FAVOR DE DOUGLAS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPN nº 06.651.657/0001-03

S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (14/08/2019), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Rua Antonio Jacobina nº1231 - Balsas-MA, compareceu, como *Outorgante*: - **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, Empresario (Individual), inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.760.286/0001-67**, com sede na Praça Paiva, nº 316, Centro em São João dos Patos-MA neste ato representado por sua proprietária **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, brasileira, natural de Balsas/MA, nascida em 16/03/1972, filha de **JOSÉ RODRIGUES DE MATOS** e **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MATOS**, casada, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade nº **1.152.807/SSP/TO**, expedida em 23/05/2009, portadora da C.N.H nº **06065867962/DETRAN/MA**, expedida em 10/10/2018, inscrita no CPF/MF sob nº **245.458.992-34**, residente e domiciliada na Rua Tito Coelho, nº 759, Bairro Nazaré, Balsas-MA; A presente reconhecida como a própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela *Outorgante*, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante *procurador*: - **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido em 23/01/1986, filho de **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA**, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da C.N.H nº **06084047654/DETRAN/MA**, expedida em 14/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº **012.514.933-60**, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 13, nº 38, Jocy Barbosa, Balsas-MA; a qual confere poderes: para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo solicitar informações, participar de licitações, ofertar e/ou apresentar lances verbais, desentranhar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, contratos, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; não podendo substabelecer. A qualificação do outorgado, bem como os poderes a ele outorgados e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. Pela *Outorgante*, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo

5º do Código Civil. Selo de Fiscalização nº 028.952.486 e 028.952.487. Eu, (a.), Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Em lamentos: R\$90,60; FERC: R\$2,70. Balsas-MA, 14 de agosto de 2019. (aa.) MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, Representante da Outorgante. Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Jonathan Luiz Bastiani, Jonathan Luiz Bastiani, Escrevente Autorizado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Jonathan Luiz Bastiani da Verdade

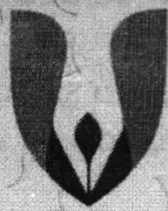
Balsas-MA, 14 de agosto de 2019

Fls. Nº 155
Proc. Nº 045
Rubrica JB

Maria de Jesus C. Matos da Silva
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME
MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA
Representante da Outorgante

Jonathan Luiz Bastiani
Escrevente Autorizado





CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

Fls. 15
Proc. Nº 045
Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELIONATO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 - CENTRO - BALSAS - ESTADO DO MARANHÃO - CEP: 65.800-000 - FONE: (99)354-4260

Ato nº: 17045

Livro: 0124-P

Folha: 131/132

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 0124-P, às Folhas 131/132, verifiquei constar o(a) **PROCURAÇÃO** do seguinte teor:-



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME A FAVOR DE DOUGLAS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Rua Antonio Jacobina nº1231 - Balsas-MA, compareceu, como **Outorgante:** - **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, Empresario (Individual), inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.760.286/0001-67, com sede na Praça Paiva, nº 316, Centro em São João dos Patos-MA neste ato representado por sua proprietária **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, brasileira, natural de Balsas/MA, nascida em 16/03/1972, filha de **JOSÉ RODRIGUES DE MATOS** e **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MATOS**, casada, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.152.807/SSP/TO, expedida em 23/05/2009, portadora da C.N.H nº 06065867962/DETRAN/MA, expedida em 10/10/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 245.458.992-34, residente e domiciliada na Rua Tito Coelho, nº 759, Bairro Nazaré, Balsas-MA; A presente reconhecida como a própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador:** - **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido em 23/01/1986, filho de **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA**, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da C.N.H nº 06084047654/DETRAN/MA, expedida em 14/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 012.514.933-60, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 13, nº 38, Jocy Barbosa, Balsas-MA; o qual confere poderes: para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo solicitar informações, participar de licitações, ofertar e/ou apresentar lances verbais, desentranhar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, contratos, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; **NÃO PODENDO SUBSTABELECER. A**

Adriane Carvalho de Araújo
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

Proc. Nº 12045
Rubrica 12

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS • ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99)3541-1111

Ato nº: 17045

Livro: 0124-P

Folha: 131/132

CERTIDÃO

qualificação do outorgado, bem como os poderes a ele outorgados e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil. Selo de Fiscalização nº 028.952.486 e 028.952.487. **TRASLADADA POR CERTIDÃO**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Adriane RAPHAELA NEVES DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

Adriane Carvalho de Araújo
Escrivente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade

Balsas, 25 de março de 2021.



CERTID030668CKPW4PB3DDO2IQ71 -

Adriane Carvalho de Araújo
RAPHAELA NEVES DOS SANTOS
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Adriane Carvalho de Araújo
Escrivente Autorizada



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPNJ nº 06.651.657/0001-03